

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1410/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 173.342,78 para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de **R\$ 173.342,78 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, consignando ao Orçamento de 2017, como a seguir discrimina:

**1201 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE**

1201.27.812.0021- 2.180- BRINCANDO COM O ESPORTE

3.1.90.04.00- FONTE 018- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 14.080,00

3.1.90.16.00- FONTE 018- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.160,00

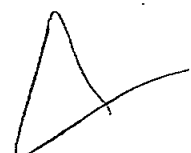
3.3.90.30.00- FONTE 018- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 68.452,48

3.3.90.32.00- FONTE 018- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 37.152,00  
FONTE 001.....R\$ 3.750,00

3.3.90.36.00- FONTE 018- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. R\$ 9.748,30

3.3.90.39.00- FONTE 018- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**1201 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE**

1201.27.811.0023.2.123- FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE

3.3.90.30.00- FONTE 001- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.750,00

**1601 – SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM**

15.451.0057.1.035- REQUALIFICAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO PECÉM

4.4.90.51.00- FONTE 018- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 169.592,78

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 26 de junho de 2017.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.26.06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1410/2017**, aos 26 dias do mês de junho de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de junho de 2017.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**